



UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA  
URCAMP  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

**EDITAL Nº 02/2014**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade da Região de Campanha – PROPPEX torna público que estão abertas as inscrições para o Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão – PAEX e Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PBEX. O presente Edital disponibilizará recursos para Projetos de Extensão na Sede-Bagé e em todos os Campi.

**1 SUBMISSÕES**

1.1 Período para submissão no sistema SAPE e entrega de pareceres à PROPPEX, pelo Comitê Técnico Científico de Centro (CTCCe) ou Comitê Técnico Científico de Campus (CTCCa): **06 de janeiro a 13 de junho de 2014**. Não participam deste edital, projetos cuja submissão e/ou entrega de documentos forem extemporâneos.

1.2 Como submeter: 1º) Acessar o site da URCAMP; 2º) Clicar em Extensão; 3º) Clicar no item Extensão; 4º) Clicar em Formulário de Projeto de Extensão (baixar o arquivo e preenche-lo); 5º) Encaminhar o formulário impresso ao CTC do centro ou CTC do campus para análise e parecer; 6º) Encaminhar o formulário impresso com o aceite do CTC/Ce ou CTC/Ca ao CTC PROPPEX para análise e parecer.

1.3 Somente **serão avaliados** pelo CTC PROPPEX, projetos **previamente** analisados pelos CTCs de Centros ou Campus e aprovados na íntegra ou com as devidas correções.

1.4 Os projetos aprovados, **após comunicação oficial do CTC PROPPEX**, devem ser submetidos pelo autor na plataforma SAPE no endereço <http://ati2.urcamp.tche.br/coodepp/extensao/index.php>

**2 OBJETIVO**

Fomentar a extensão universitária estabelecendo um fluxo bidirecional de relação e troca entre a universidade e setores sociais, contribuindo para o desenvolvimento regional na área de abrangência ou área de interesse da URCAMP, possibilitando desta forma a formação global do nosso acadêmico, tornando-o apto a intervir na realidade em que atua.

### 3 EXIGÊNCIAS PARA SUBMISSÃO

- 3.1. Os Projetos devem ser elaborados no formato indicado pela PROPPEX, disponível em [http://ati2.urcamp.tche.br/proppex/index.php?center=extensao&cont=27&menu=extensao\\_menu&sub=13](http://ati2.urcamp.tche.br/proppex/index.php?center=extensao&cont=27&menu=extensao_menu&sub=13)
- 3.2 O Autor do Projeto de Extensão deverá ser professor da URCAMP, preferentemente Mestre ou Doutor. Caso o autor não seja Mestre ou Doutor, deverá constar na equipe um professor da URCAMP com título de Mestre ou Doutor, como coautor.
- 3.3 Todos os integrantes do Projeto deverão ter Currículo Lattes no CNPq atualizado até a data da submissão; os acadêmicos participantes do projeto deverão ter o Currículo Lattes atualizado até a data da seleção.
- 3.4 É condição indispensável para a submissão de Projeto de Extensão a prévia existência de regime contratual que permita aos integrantes o cumprimento das horas previstas no projeto. **Para a submissão de projetos de Extensão devem ser consideradas as horas já destinadas a projetos de pesquisa e/ ou extensão ainda em andamento.**
- 3.5 O Autor do Projeto de Extensão, caso tenha participado do **Edital 02/2013**– PROPPEX deverá ter atendido ao item 5.9 do referido edital.
- 3.6 Os projetos de extensão deverão ter a participação de, no mínimo, um aluno com Bolsa de Extensão (PIBEX), ou de um aluno voluntário.
- 3.7 Os Projetos devem ser preenchidos em formulário específico para Projeto de Extensão, disponível no site da PROPPEX (clicar em: **Extensão, Formulários, Projeto**).
- 3.8 Todos os projetos de que trata este edital deverão ser encaminhados ao Comitê Técnico Científico de Centro (CTCCe) ou Comitê Técnico Científico de Campus (CTCCa) para avaliação prévia e, posteriormente, **se aprovados na íntegra**, serem submetidos pelos autores no SAPE (<http://ati2.urcamp.tche.br/coodepp/extensao/index.php>) até a data limite. Os Comitês deverão encaminhar os projetos ao CTC/PROPPEX, juntamente com os pareceres até a data limite.
- 3.9 Os projetos que forem aprovados condicionados ao parecer, deverão retornar aos extensionistas para as devidas alterações e, após nova avaliação do CTCCe ou CTCCa, devem ser submetidos pelos autores

no SAPE e encaminhados pelos Comitês ao CTC/PROPPEX, juntamente com os pareceres até a data limite.

## **4 SELEÇÃO**

4.1 Entende-se como Projeto de Extensão, para fins deste Edital: “Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, que evidenciem a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural”.

4.2 Serão priorizados pelo CTC/PROPPEX os Projetos de Extensão que estejam relacionados com os Programas de Extensão:

### **4.2.1 - ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

Objetiva a promoção à saúde e à qualidade de vida de crianças, jovens, adultos e idosos.

### **4.2.2 - ATENÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS**

Objetiva a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

### **4.2.3 - EDUCAÇÃO E CULTURA**

Visa ao desenvolvimento de ações de extensão em Educação e Cultura: processos de qualificação profissional (educação continuada – educação permanente), de caráter sequencial e planejada a médio e longo prazo, incentivo à leitura, capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; produção e difusão cultural e artística.

### **4.2.4 – APOIO ÀS ENTIDADES SOCIAIS**

Objetiva oferecer melhorias nas condições de funcionamento das entidades sociais atendidas estimulando o senso de cidadania e responsabilidade social nos acadêmicos vinculados aos projetos.

### **4.2.5 – SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL**

Visa interferir na assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários; controle de zoonoses.

4.3 Os projetos inicialmente aprovados pelos Comitês Técnico-Científicos de Campus/Centros (CTCCa/CTCCe) serão analisados pelo CTC da PROPPEX para avaliação de mérito e atendimento de todos os requisitos deste edital.

4.4 O Autor do Projeto de Extensão receberá um parecer (com cópia para o CTCCa/CTCCe) com o resultado da avaliação final do CTC/PROPPEX.

4.5 A alocação de recursos de que trata este Edital será destinada a projetos cujos autores atenderam às normas da PROPPEX no edital 02/2013 e apresentaram resultados concretos de extensão através de publicações, preferencialmente na modalidade de artigos científicos.

## **5. REGULAMENTO DO EDITAL**

5.1 Todos os projetos, para efeitos de submissão ao presente Edital, serão considerados como **projetos novos**, sendo passíveis de submissão àqueles que necessitem de verbas para financiá-los.

5.2. Os Projetos de Extensão poderão ser apoiados em até R\$ 800,00, excluindo-se o valor de bolsas de extensão. Esse valor deverá ser aplicado até novembro de 2014.

5.3 As bolsas serão disponibilizadas em Aviso de Crédito (AC), para abatimento na mensalidade, em cotas de 32 h/mensais de dedicação por mês ao projeto (no valor de R\$ 125,00) e 64h/mensais de dedicação por mês ao projeto (no valor de R\$ 250,00), **comprovadas mediante a entrega de efetividade mensal, até o 2º dia útil de cada mês**. O cumprimento de atividade do bolsista em jornada diária não deverá ser superior a 6 (seis) horas. O valor de aviso de crédito será proporcional à carga horária do bolsista cumprida a cada mês, conforme a efetividade.

5.4 **A liberação para início dos projetos**, bem como **a liberação das bolsas** estão condicionadas ao recebimento da comunicação formal pela PROPPEX e a devida ciência, por escrito, do autor.

5.5 Cada Autor poderá submeter **um Projeto de Extensão, desde que seu regime contratual e disponibilidade de horas para a extensão permitam**. Serão necessárias **8 horas/semanais para o projeto**. As horas destinadas à participação em outros projetos na condição de coautor devem ser computadas em separado e nunca inferiores a 4 horas/semanais por coautoria.

5.6 A participação de extensionistas voluntários vinculados a outras instituições de ensino superior ou pesquisa poderá ocorrer mediante a apresentação de documento oficial que habilite o pesquisador a participar do projeto.

5.7 Os projetos de que trata esse edital deverão ser realizados nos Campi da Urcamp e nos horários de trabalho do autor, **não sendo aplicado a atividades de dissertação ou tese dos docentes**.

5.8 Os Projetos a serem apoiados por este Edital deverão ter seu **prazo máximo de execução** de 12 (doze) meses, a partir da aprovação formal enviada pela PROPPEX ao autor, com a anuência do mesmo.

5.9 O Autor do Projeto de Extensão aprovado pelo CTC deverá, obrigatoriamente, divulgar resultados parciais e finais em eventos técnico-científicos ao longo do ano corrente do projeto. Torna-se obrigatório também a divulgação dos resultados finais **em revistas indexadas, com, no mínimo, WEB Qualis B5.**

5.10 As publicações apoiadas por este Edital, deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio da URCAMP (Programas PAEX e PBEX).

5.11 Os alunos contemplados com bolsas deverão mencionar, em resumos ou publicações, **obrigatoriamente**, o apoio da URCAMP (Programas PAEX e PBEX).

5.12 A concessão de bolsas de Extensão se dará somente após o recebimento da aprovação do Projeto pelo CTC/PROPPEX e mediante apresentação da documentação de acordo com as NORMAS do PBEX.

5.13 A indicação dos bolsistas e/ou alunos voluntários será de inteira responsabilidade do Autor do Projeto, de acordo com o Regulamento do Programa.

5.14 Os Autores dos Projetos de Extensão deverão remeter à PROPPEX, **até 12 de dezembro de 2014**, o Relatório **Financeiro** Final (com comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme Anexo 1 do Relatório de Projeto de Extensão), o Relatório Parcial do Projeto e o Relatório Parcial do aluno bolsista ou voluntário. **Ao ser finalizado o projeto**, deverá ser enviado o Relatório Final de Extensão e o Relatório Final de Atividades do aluno bolsista ou voluntário, até **a data em conformidade ao item 5.8 deste edital.**

Bagé, 16 de Dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE



Prof. Dr. PAULO RICARDO EBERT SIQUEIRA  
Pró-Reitor de Pós-Graduação,  
Pesquisa e Extensão